



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 8 / 2025

Termo de Cooperação que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e o Tribunal de Justiça da Paraíba para utilização das salas audiência da Justiça Comum nas audiências das Justiça Eleitoral.

Aos 30 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram, de um lado, O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, doravante denominado **TRE/PB**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, CEP: 58.020-911, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**, CPF n. 414.532.044-15 e RG nº 893.937 SSP/PB, por intermédio do Juiz Cooperação Judiciária do TRE-PB, Dr. **Renato Levi Dantas Jales**, inscrito no CPF sob o nº 027.963.804-32, RG nº 1.488.530 SSP/PB e, de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA DO ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.283.185/0001-63, doravante denominado **TJ/PB**, com sede na na Praça João Pessoa, s/n- Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**, CPF nº 659.697.664-53, RG nº 1.114.345 (2a via) SSP/PB, por intermédio da Juíza de Cooperação Judiciária do TJ-PB, Dra **Lua Yamaoka Mariz Maia Pitanga**, CPF nº 023.169.594-23, RG nº 1.372.464 SSP/RN, celebram presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com os termos do Processo SEI TRE-PB nº 0005690-69.2025.6.15.8000 e com fulcro no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24 e 25 do Decreto nº 11.531/2023 e na Portaria SEGES/MGI nº 1.605/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto viabilizar o uso das salas de audiência da Justiça Comum Estadual pela Justiça Eleitoral, na Capital e no interior do Estado, sem prejuízo da utilização das dependências dos Cartórios Eleitorais pelas Zonas Eleitorais que assim preferirem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 - Compete ao TRE/PB:

- a) Informar aos Juízes Eleitorais e Chefes de Cartório sobre os termos do presente acordo, instrumento que autoriza e formaliza a utilização das salas de audiência da Justiça Comum Estadual pela Justiça Eleitoral;
- b) Ao magistrado eleitoral ou ao Chefe de Cartório, por delegação, cabe solicitar previamente à direção do respectivo Fórum da Justiça Comum Estadual o uso da sala de audiência da Justiça Comum, informando as datas e horários pretendidos para a realização das audiências eleitorais.
- c) Disponibilizar servidores da Justiça Eleitoral para acompanhar o Juiz Eleitoral durante as audiências, executando as atividades necessárias à realização dos ato

2.2 – Compete ao TJ/PB

- a) Informar aos magistrados e diretores das unidades de primeiro grau, tanto no interior quanto na capital, sobre os termos do presente acordo, instrumento que autoriza e formaliza a utilização das salas de audiência da Justiça Comum Estadual pela Justiça Eleitoral;
- b) Agendar as audiências solicitadas, desde que não entre em conflito com a agenda da Justiça Comum Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente compromisso terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado se assim entenderem as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Este instrumento não implica repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes, tampouco gera qualquer pagamento, a qualquer título, decorrente das atividades nele previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

5.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos partícipes, que tornem impossível o objeto deste instrumento (inadimplemento, adição de normas ou legislação, etc), podendo, ainda, ser denunciado, a qualquer tempo, desde que haja a manifestação prévia e expressa, de uma parte a outra, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A publicação oficial mediante extrato deste instrumento no Diário Oficial da União (DOU), correrá às expensas do TRE/PB, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 - Aplicam-se à execução deste Instrumento a Lei n.º 14.133/2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência da aplicação deste Acordo de Cooperação, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste ACORDO, deverão ser submetidos por escrito à apreciação dos partícipes e serão resolvidos com fulcro na legislação aplicável e formalizados por meio de termos aditivos.

E, por estarem assim acordados, os partícipes assinam, eletronicamente, o presente Acordo de cooperação em via única.

João Pessoa, data e assinaturas eletrônicas.

Pelo TJ PB:

Des. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO

Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Drª LUA YMAOKA MARIZ MAIA PITANGA

Juíza de Cooperação do TJ/PB

Pelo TRE-PB:

Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Dr. RENATO LEVI DANTAS JALES

Juiz de Cooperação do TRE/PB

João Pessoa - PB, 30 de julho de 2025

FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA em 30/07/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LUA YMAOKA MARIZ MAIA PITANGA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por Lua Ymaoka Mariz Maia Pitanga em 30/07/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

RENATO LEVI DANTAS JALES
JUIZ(A) DA 36ª ZONA ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Renato Levi Dantas Jales em 30/07/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Oswaldo Trigueiro do Valle Filho em 30/07/2025, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2160801&crc=91D0A279, informando, caso não preenchido, o código verificador **2160801** e o código CRC **91D0A279**.

